

CIRCULAR Nº 13/2024

LISBOA 2024-03-22

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

- TREINADORES
- ATLETAS
- ÁRBITROS

Assunto: Candidatura Delegados de Classe à Assembleia Geral da FPR

Caros Associados,

Vimos por este meio recordar que, nos termos do art.º 18º do Regulamento Eleitoral em vigor, devem os treinadores, atletas/praticantes e árbitros filiados na FPR na atual época, indicar até ao dia **01 de abril de 2024** a sua candidatura a Associados de Classe com vista à representação da respetiva Classe nas Assembleias Gerais da FPR. Essa indicação deverá ser efetuada através de boletim próprio que poderá ser retirado do nosso site e enviado por email para geral@fpremo.pt.

Todos os agentes que já apresentaram a sua candidatura para o ato eleitoral que teve lugar no dia 24 de fevereiro não precisam de se candidatar novamente.

Relembramos que os delegados representantes dos Atletas serão eleitos, de entre os seus pares no ativo com licença federativa de acordo com o seguinte:

- 14 (catorze) delegados representando os atletas, dos quais 2 (dois) têm de ser do género feminino e 2 (dois) têm de ser atletas de Para-Remo;
- Na ausência de candidatos do género feminino e/ou de Para-Remo, ou na ausência de votos a esses candidatos, o número de delegados remanescente será distribuído pelos candidatos existentes e com votos até perfazer o número total de 14 (catorze) delegados.

Os delegados representantes dos treinadores serão eleitos de entre os seus pares no ativo, com licença federativa atualizada e obrigatoriamente, de acordo com as seguintes regras:

- 6 (seis) delegados representando os treinadores, dos quais 2 (dois) têm de ser do género feminino;

- Na ausência de candidatos do género feminino, ou na ausência de votos a essas candidatas, o número de delegados remanescente será distribuído pelos candidatos do género masculino com votos até perfazer o número total de 6 (seis) delegados.

Os delegados representantes dos árbitros serão eleitos de entre os seus pares no ativo, com licença federativa atualizada e obrigatoriamente, de acordo com as seguintes regras:

- 7 (sete) delegados representando os árbitros, dos quais 2 (dois) têm de ser do género feminino;
- Na ausência de candidatos do género feminino, ou na ausência de votos a essas candidatas, o número de delegados remanescente será distribuído pelos candidatos do género masculino com votos até perfazer o número total de 7 (sete) delegados.

A Comissão Especial da Eleição dos Delegados decidiu que em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate pela ordem que se apresenta:

- Número de filiações consecutivas desde a época em vigor para as épocas transatas;
- Total de filiações nos últimos 10 anos;

Com os Melhores Cumprimentos,

O Presidente



(Luís Ahrens Teixeira)